



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):																	
Coordenadoria de Material																	
2. Responsável pela demanda:																	
Alessandra Mota de Menezes, mat. 0004, email: alessandramenezes@gmail.com, fone: 3512-1275																	
3. Necessidade da contratação:																	
Dotar o local onde funcionará a central de atendimento ao eleitor, no Espaço Cultural, de condições salubres para trabalhar																	
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).																	
Dotar o local onde funcionará a central de atendimento ao eleitor, no Espaço Cultural, de condições salubres para trabalhar vez que o local (Mezanino) é bastante quente, ocasionando desconforto àqueles que ali trabalharão, como ao eleitor.																	
4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: Não foi previsto esse serviço. Assim, sugiro que seja utilizada parte da dotação do item 144 do PACONT (Contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte com fornecimento de veículos e mão de obra, para fins de viabilizar o deslocamento de autoridades, servidores e auxiliares envolvidos nas Eleições de 2026, nas unidades da Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba) - item de despesa 33.90.33.03.0015, do orçamento de Pleitos.																	
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor: sugiro utilizar parte da dotação prevista para o item de despesa 33.90.33.03.0015, do orçamento de Pleitos.																	
A estimativa da despesa é em torno de R\$ 6.300,00, mas o valor só será obtido quando da pesquisa de mercado																	
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)</th> <th>Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;</td> <td>1 - Contrato de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;</td> </tr> <tr> <td>2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;</td> <td>X 2 - Contrato de serviço até o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;</td> </tr> <tr> <td>3 - Contrato de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;</td> <td>3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC;</td> </tr> <tr> <td>4 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21</td> <td>4 - Contratações de locação de imóveis.</td> </tr> <tr> <td>5 - Contrato de serviço abaixo do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;</td> <td>5 - Contratos de aquisições de forma geral, desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.</td> </tr> <tr> <td>6 - Contratos de serviços de telefonia.</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>7 - Contratos de aquisições que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	1 - Contrato de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	X 2 - Contrato de serviço até o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;	3 - Contrato de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC;	4 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21	4 - Contratações de locação de imóveis.	5 - Contrato de serviço abaixo do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	5 - Contratos de aquisições de forma geral, desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	7 - Contratos de aquisições que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-	
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)																
1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	1 - Contrato de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;																
2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	X 2 - Contrato de serviço até o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;																
3 - Contrato de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC;																
4 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21	4 - Contratações de locação de imóveis.																
5 - Contrato de serviço abaixo do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	5 - Contratos de aquisições de forma geral, desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.																
6 - Contratos de serviços de telefonia.	-																
7 - Contratos de aquisições que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-																

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

06/04/26

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Alessandra Mota de Menezes
Luciano Jordan
Ana Cristina Duarte Memória

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 19/03/2026, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2338469&crc=1E3B9839, informando, caso não preenchido, o código verificador **2338469** e o código CRC **1E3B9839**.